DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por THAGORE SANTANA DE MESQUITA - MaSP 1.385.943-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 514/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 19 de novembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1111/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Fernando Lacerda Rocha OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por JÚLIO OTÁVIO DINIZ MIRANDA PINTO FERREIRA - MaSP 1.490.145-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 265/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 5 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1164/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Késsia Thamires da Silva OAB/MG 180.308. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por RODNE CICERO DE SOUZA GURGEL - MaSP 1.129.631-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 297/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1175/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por WESLEI MACHADO DA SILVA - MaSP 1.435.479-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 348/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 11 de setembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 47/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Daniele Teixeira Vieira Hott OAB/MG 181.675. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentados por ANDRE PHELLIPE TEIXEIRA NOVAIS - MaSP 1.448.326-7, DIONATAN PAIVA DA SILVA - MaSP 1.297.244-4, FARLEY JARDEL NASCIMENTO CORDEIRO - MaSP 1.134.823-2, e WILLIAM RODRIGUES DA COSTA - MaSP 1.079.947-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 613/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 1ª de maio de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 48/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 107/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 52/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de BRUNO ALVES DE OLIVEIRA - MaSP 1.403.016-7, ex prestador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, FABIO CARDOSO RAMOS - MaSP 1.330.121-3, ex prestador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e WEMERSON MENDES TEIXEIRA EDUARDO - MaSP 1.388.788-0, ex prestador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo Santa Clara, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do defensor dativo Washington Souza Santos MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 080/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de setembro de 2021, bem como no Parecer nº 44/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS - MaSP 1.402.662-9, ex prestador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, ANDERSON MOURA DE OLIVEIRA - MaSP 1.347.397-0, ex prestador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e NEDSON SOARES NUNES - MaSP 1.340.011-4, ex prestador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo de Sete Lagoas à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 131/2025 celebrado com o servidor V.H.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, supostamente, não apresentar declaração de bens e valores referente ao ano de 2023, nas datas previstas para o ano de 2024, pelo prazo de 1 (um) ano.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 236/2025 celebrado com o servidor C.A.P.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, supostamente, não apresentar declaração de bens e valores referente ao ano de 2023, nas datas previstas para o ano de 2024, pelo prazo de 1 (um) ano.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2171581 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 09/01/2026 - pág. 18)

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto Vitória São João Nepomuceno Ltda (CNPJ 26.464.997/0001-24), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: São João Nepomuceno/MG, Protocolo n° 58093339/2019, Válida até 30/04/2029 – Para: Auto Posto 2M São João Ltda (CNPJ 63.626.454/0001-91).

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

(...)

Leia-se: "A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto Vitória São João Nepomuceno Ltda (CNPJ 26.464.997/0001-24), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: São João Nepomuceno/MG, Protocolo n° 58093339/2019, Válida até 30/04/2029 – Para: Auto Posto 2M São João Ltda (CNPJ 63.626.454/0001-92).

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata."

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata

22 2171351 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Rio Manso Mineração LTDA, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Couto de Magalhães de Minas/MG, PA nº 50681/2025, Classe 2. Motivo: por inviabilidade do licenciamento na modalidade requerida.

(a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Iago Emanuel Mendes Carvalho, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Processamento ou reciclagem de sucata, Minas Novas/MG, PA nº 1546/2026.

(a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

22 2171462 - 1

Pauta da 56ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Data: 04 de fevereiro de 2026 às 09h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChUi1rAb462m8py3C1jsJ4w.

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 55ª RO de 05/11/2025. 6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambiental – Pecma: Nova oportunidade de adesão com benefícios integrais, independentemente da fase processual (Lei nº 25.626, de 15/12/2025 - art. 5). Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - Sufis/Semad. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 7.1 Ferreira Martins Concreto Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Baldim/MG - PA/SLA/Nº 29053/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0008685/2025-16 - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - Classe 2. Apresentação: URA CM. 8. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Mineral do Brasil Ltda. - Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos, mediante forte aumento da turbidez da água da nascente, provocado pela supressão de vegetação e movimentação de terra no local (Código 216 - Decreto 47.383/2018); Impedir ou restringir os usos múltiplos dos recursos hídricos à jusante da intervenção (Código 221 - Decreto nº 47.383/2018); Sonegar dados na formalização do processo de autorizações ambientais. (Código 215 - Decreto nº 44.844/2008); Causar intervenção que resultem em danos aos recursos hídricos, ocasionando o assoreamento do seu leito. (Código 216 - Decreto nº 47.383/2018) - Belo Horizonte/MG - PA/CAP/Nº 600862/2025 - AI/Nº 127616/2018. Apresentação: Dainf/Semad. 9. Assuntos gerais. 10. Encerramento.

(a) Mateus Romão Oliveira
Presidente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, suplente no exercício da Presidência, conforme Deliberação Copam nº 1.790, de 30 de maio de 2023

22 2171296 - 1

Pauta da 142ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Data: 05 de fevereiro de 2026, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChUi1rAb462m8py3C1jsJ4w

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 141ª RO de 04/12/2025.
6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambiental - Pecma: Nova oportunidade de adesão com benefícios integrais, independentemente da fase processual (Lei nº 25.626, de 15/12/2025 - art. 5). Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - Sufis/Semad.
7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental:
7.1 Brix Mineração do Brasil Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Diamantina/MG - PA/SLA/Nº 1944/2023 - Classe 2. Apresentação: URA JEQ. RETORNO DE VISTAS pela Conselheira Nathalia Luiza Fonseca Martins representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).
8. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental:
8.1 Cemig Distribuição S.A./Linha de Distribuição Capelinha 2 - Minas Novas 2, derivação Turmalina, 138kV - Minas Novas e Turmalina/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0017478/2021-11 - Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Area Requerida: 3,9897 ha - Area Passível de Aprovação: 3,9897 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Area Requerida: 0,4537 ha - Área Passível de Aprovação: 0,4537 ha. Fitofisionomia: Cerrado, áreas de silvicultura e Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio. Apresentação: URFBio Jequitinhonha.
9. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento do processo de regularização ambiental:
9.1 Santa Helena Agropecuária e Reflorestamento Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Inimutaba/MG - PA/SLA/Nº 693/2023 - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - Classe 2. Apresentação: URA JEQ.
10. Assuntos gerais.
11. Encerramento.

(a)Eliana Piedade Alves Machado.
Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, suplente no exercício da Presidência, conforme Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023.

22 2171658 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Município de Paula Cândido, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Paula Cândido/MG, PA SLA nº 2210/2022, Classe 2. Motivo: A Pedido do empreendedor.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

22 2171454 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 2 (LIC+LO): 1) Heli Moura de Paula, Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº 30685/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 22/01/2036.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

22 2171729 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência de Titularidade de Licença Ambiental, LAS Cadastro, Polirim Fabricação de Artefatos Plásticos Ltda., moldagem de termofixo ou endurente; jateamento e pintura, certificado nº 1619, Processo nº 1619/2021, classe 2, do responsável Polirim Fabricação de Artefatos Plásticos Ltda., CNPJ 18.096.998/0001-35, para o novo titular Polirim do Brasil Indústria de Peças Ltda., CNPJ: 10.461.787/0003-04.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

22 2171525 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro:
1) Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II S.A. - Usina Solar fotovoltaica - Várzea da Palma/MG - Protocolo nº 5314/2020. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

22 2171623 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Ituiutaba Bioenergia Ltda.-Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Gurinhatã/MG - PA nº 2248/2026, Classe 2. 2) Jose Irineu de Avila Ferreira Junior/ Fazenda Santa Cecília, Matr. 7871 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Ibiá/MG - PA nº 2251/2026, Classe 2.

(a)Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro.

22 2171647 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de LAS-RAS: 1) Municipio de Crucilandia, Estação de tratamento de esgoto sanitário e Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Crucilândia/MG, Processo nº 56803/2025, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

22 2171656 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Letícia Capistrano Campos

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Alto Médio São Francisco do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

*Leonardo Veloso Barbosa e Outro/Fazenda Santo André – CPF ***.731.821-**, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP/Corte de árvores isoladas nativas vivas, São Romão/MG, Processo Nº 2100.01.0026984/2024-02, em área autorizada de 401,2167(ha)/ 0,1809(ha)/ 993 (un). Validade: 01/11/2027.

(a) Mário Lúcio dos Santos
O Supervisor Regional da URFBio Alto Médio São Francisco.

22 2171394 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LARISSA CRISTINA FONSECA DOS SANTOS, MASP 1552394-7, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100032.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, THAIS PENHA FERREIRA, MASP 1489469-5, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100062.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SARA MARIANA SANTIAGO, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100062, de recrutamento amplo.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, THAIS PENHA FERREIRA, MASP 1489469-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100032, de recrutamento amplo, para chefiar o Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Oeste.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RAINIELI APARECIDA DO NASCIMENTO, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100052, de recrutamento amplo.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GABRIELA MOREIRA RONZANI, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100057, de recrutamento amplo.

22 2171762 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor:

Masp 755199-7, MATHEUS FARACI MOREIRA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para a coordenação das ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

22 2171753 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado: *Leila Mendes Godinho/Rocinha - CPF ***.559.076-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,90 ha, Turmalina/MG, Processo Nº 2100.01.0050693/2025-56 em 21/01/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

22 2171505 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260123971587989.